



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2018

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB, torna público aos interessados que realizará processo seletivo para formação de cadastro de reserva de pessoas jurídicas para o **PROJETO VILLA SANHAUÁ**, nos termos deste edital.

O edital com seus anexos será disponibilizado no Semanário Oficial do município e estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Habitação Social, situada na Avenida Engenheiro Leonardo Arcoverde, 121, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba, no período de **01/11/2018 à 01/12/2018**, das 08:00h às 17:00h, local em que serão realizadas as inscrições, bem como será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a inscrição de interessados para **formação de cadastro de reserva** para as unidades comerciais inseridas no Projeto Villa Sanhauá.

1.2. O presente edital cria os critérios e procedimentos, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.016, de abril de 2015, Lei 12.424, de 16 de junho de 2011, Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, Lei 8.666/93, Lei Complementar Municipal nº 02 de 17 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 6.232 de 29 de dezembro de 1989, e demais legislações vigentes, para seleção de beneficiários, no âmbito do Projeto Municipal denominado Villa Sanhauá, com vistas à permissão onerosa à título precário dos bens públicos municipais **localizados no Setor nº 23, Quadra 59, Lote nº 87, nº 01, da Rua João Suassuna, Varadouro, Centro Histórico, João Pessoa/PB**, distribuídos da seguinte forma:

1.2.1. 06 (seis) unidades para fins comerciais, prioritariamente, nos ramos de alimentos e bebidas, do turismo e de atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos do Nordeste (imóveis nº 101 a 106), situadas Avenida João Suassuna, Varadouro, destinadas às pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que receberão a permissão de uso onerosa, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração.

1.3. As inscrições e habilitações no cadastro do Projeto Villa Sanhauá não garantem a permissão de uso dos imóveis, devendo ser submetidas à análise de mérito, por meio de critérios públicos e imparciais, previstos nesse edital e no seu anexo, respeitando-se a ordem de classificação, bem como ficando sujeitas à disponibilidade de unidades oferecidas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB**

1.4. As inscrições serão válidas pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual prazo.

1.5. O candidato só poderá realizar uma única inscrição, sendo vedada a cessão de mais de uma unidade ao mesmo candidato. Em caso de apresentação de inscrição em mais de uma unidade, a Comissão deverá considerar apenas a primeira proposta.

1.6. A distribuição das unidades comerciais e suas respectivas áreas constam nas plantas e demais documentos em anexo a este edital. O projeto arquitetônico estará disponível na Secretaria Municipal de Habitação Social para consulta dos interessados.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Requisitos obrigatórios:

- a)** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) como pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos;
- b)** Comprovação de atuação comercial no Município de João Pessoa, há, no mínimo, 12 (doze) meses;
- c)** Constituídas sob as leis brasileiras;
- d)** Não ser cessionário de outro bem público municipal relacionado com a atuação comercial;
- e)** Não possuir débitos perante a Fazenda Municipal.

2.2. É vedada a participação de servidor público do Município de João Pessoa da administração direta e indireta, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como sócio ou representante de entidade candidata.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO:

3.1. No caso das pessoas jurídicas que estiverem concorrendo às unidades comerciais dos imóveis nº 101 a 106, no ato da inscrição, os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos:

- a)** Documento comprobatório de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** RG e CPF do representante legal da entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB

- c) Comprovantes de atuação comercial no Município de João Pessoa, comprovado através do objeto indicado no Estatuto ou Contrato Social, bem como declaração ou outros instrumentos congêneres, atestando tempo mínimo de atuação de 12 (doze) meses anteriores a inscrição no presente edital;
- d) Certidão negativa de débitos municipais.

4. DOS VALORES REFERENTES À TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

4.1. Por tratar-se de cessão de uso onerosa de bens públicos municipais, sujeita-se o (a) cessionário (a) ao pagamento da Taxas de Ocupação de áreas públicas, que serão cobradas mensalmente, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 02 de 17 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal), na Lei Municipal nº 6.232 de 29 de dezembro de 1989, e demais legislações vigentes, bem como ao pagamento de Alvará de Funcionamento. O pagamento da referida taxa deverá ser realizado até o dia 30 de cada mês.

5. DA SELEÇÃO

Os projetos passarão por duas etapas de avaliação: habilitação e análise de mérito.

5.1. A etapa de habilitação, com caráter eliminatório, consistirá na verificação do cumprimento de todas as exigências constantes no presente edital, devendo a Comissão diligenciar quanto aos documentos apresentados pelos candidatos.

5.2. Os documentos apresentados serão avaliados pela Comissão de Seleção constituída pela Secretaria Municipal de Habitação Social (SEM HAB), devendo constar entre os membros dessa equipe, pelo menos, um integrante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano ó SEDURB.

5.3. Os documentos serão analisados considerando o ranking da pontuação dos critérios de seleção constantes no ANEXO II.

6. DO RESULTADO

6.1. Os resultados da fase de habilitação e mérito, bem como dos eventuais recursos e/ou impugnações serão afixados no mural de comunicação da SEMHAB, para que seja dado ciência a todos os interessados e publicados no Semanário Oficial do Município.

6.2. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de eventuais recursos da fase de habitação e de mérito. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Habitação Social ó SEMHAB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB

6.3 - Os selecionados constantes na lista final, dentro da ordem de classificação e disponibilidade, serão convocados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa para a assinatura dos termos de permissão de uso oneroso (imóveis n° 101 a 106), perante a Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDURB).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1 Critérios de seleção e pontuação:

Serão, preferencialmente, selecionados, os candidatos que obtiverem o maior número de pontos dentre os critérios estabelecidos no ANEXO II, deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Consta no ANEXO I o formulário de inscrição para as unidades comerciais (pessoas jurídicas).

8.2. A ordem de comparecimento para inscrição, dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato.

8.3. Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição.

8.4. As vagas dos titulares desclassificados, desistentes e/ou incompatíveis serão repassadas automaticamente para os candidatos habilitados seguindo a ordem de classificação.

8.5. Os candidatos deverão manter durante toda a cessão os requisitos de habilitação utilizados neste edital.

8.6. Em caso de empate a Comissão de Seleção deverá obedecer a ordem hierárquica e decrescente estabelecida no ANEXO II. Persistindo o empate entre proponentes, a Comissão publicará a data em que realizará um sorteio, na presença dos interessados, sendo a data e o local do sorteio previamente divulgados no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

8.7. A definição da unidade será realizada respeitando a pontuação dos candidatos em ordem decrescente, podendo, em caso de vacância, o maior pontuado ceder a vez ao candidato seguinte, sem perder sua colocação.

8.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação Social ó SEMHAB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB

8.9. Fica eleito o foro do Município de João Pessoa para dirimir quaisquer eventuais questões oriundas deste certame.

João Pessoa, ____ de _____ de 2018.

Michelle Belmont Costa Caiaffo Almeida
Presidente

Lara Melo Leal
Membro titular

José Ailton Ribeiro da Silva Júnior
Membro titular





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Ó PROJETO VILLA SANHAUÁ

PESSOA JURÍDICA Ó UNIDADES COMERCIAIS	
CNPJ n°	
Nome do representante legal:	
CPF n°	
Endereço:	
Tempo de atuação na cidade de João Pessoa/PB:	
Em que ramo exerce a atividade:	
Há quanto tempo realiza a atividade acima descrita:	
Renda familiar mensal:	
Telefone de contato:	E-mail:
Declaro não ser cessionário de outro bem público municipal relacionado com a atuação comercial:	
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	
Declaro não possuir débitos perante a Fazenda Municipal: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

UNIDADES COMERCIAIS

A seleção para formação de cadastro de reserva das unidades nº 101 a 106 destinadas ao uso comercial, voltadas prioritariamente para os ramos de alimentos, turismo e atividades culturais, artesanais ou que promovam a valorização dos elementos típicos do Nordeste, serão realizadas de acordo com o ranking da pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de atuação comercial, nos termos do Edital	1 ponto a cada ano, limitado à 05 pontos	5,00
Plano de negócio, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis.	A comissão atribuirá pontuação de 1 a 10	10,00
Comprovação do local de trabalho/residência em um raio de até 1.000 metros das unidades concorridas.	5,00	5,00
		20,00

